



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno deste Tribunal, e a Sra. Gardenia Martins Lima Soares, portadora da Carteira de Identidade n.º 01.548.806-39-SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 113.903.605-04, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com o constante do Processo n.º **0055580-34.2017.6.05.8000**, com fundamento no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c os artigos 9ª, I, e 10, da Lei n.º 8.245/91, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este termo de rescisão amigável, as partes declaram rescindido o **Contrato n.º 088/2022**, com efeitos a partir do dia **15.10.2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do ajuste, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo ser reclamado por qualquer parte, a qualquer título, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou cumprimento de qualquer outra penalidade por parte do Locatário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão será publicada no Diário Oficial da União, conforme prescreve a Lei n.º 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 11 de novembro de 2024.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Gardenia Martins Lima Soares
LOCADORA